



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção e futura Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informação (Software) online através de um banco de dados (via web) para a padronização das atividades do Laboratório Municipal de Castanhal, necessária à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde pública à população do Município de Castanhal.

1.2. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, assessoramento para o seu uso, bem como adequações para possíveis mudanças da legislação vigente.

1.3. Durante a execução do contrato e observado o limite previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, o Município poderá acrescentar serviços novos concernentes à organização de dados, gestão da saúde, fornecimento de novos relatórios, planilhas, dentre outros meios para as ações de planejamento e tomada de decisões, elaboração e execução orçamentária e suporte ao controle interno e externo, dentre outros.

1.4 Criar um site para o Laboratório Municipal ou utilizar o já existente da Prefeitura, possibilitando que o usuário da saúde possa visualizar e/ou imprimir o resultado de seu exame. Com isso, a instalação, treinamento dos profissionais, garantia, adequações, bem como suporte técnico no período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos. Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final. Cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática do Laboratório Municipal de Castanhal. Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.



2.2. Os Sistemas de Informação fornecem informações mais consistentes e precisas de modo a facilitar o planejamento e controle das tarefas públicas, diminuindo custos e melhorando a eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados na saúde.

2.3. O software permitirá a integralização dos pontos de assistência à saúde. As informações serão reunidas em bases centralizadas, permitindo ao gestor municipal de saúde a elaboração de diversos relatórios exigidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Estas medidas são fundamentais para embasar ações de saúde, políticas e estruturas de governo.

2.4. Através do sistema, objetivamos qualificar a gestão de processos técnicos e administrativos na gestão da saúde pública, como também a localização específica individualizada.

3. INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO:

3.1. Servidor Web ou de Aplicação com Sistema Operacional Windows 2008 (ou mais recente) Server, superior ou similar;

3.2. O servidor deverá ser implantado (em caso de aplicação) ou hospedado (em caso Web) pela contratada;

3.3. Na hipótese do servidor de aplicação, o seu banco de dados deverá funcionar em sistema operacional GNU/Linux, superior ou similar e possuir banco de dados relacionável com licença gratuita, baseada em Software Livre;

3.4. Estações cliente: Linux e Windows;

3.5. A contratada deverá atender a um chamado para suporte técnico no software (remota ou presencialmente) em, no máximo, 2(duas) horas a contar de seu registro;

3.6. Deverá ser mantido um canal de comunicação entre os usuários do sistema e o suporte técnico do software, além de um canal direto (prioritário) entre os usuários administradores do sistema da contratante e os técnicos de TI – Tecnologia da Informação da contratada;

3.7. O software deverá possibilitar a exportação de dados, sempre que necessários e/ou obrigatórios, para geração de informações em sistemas gerenciados pelos demais entes federativos (Estado e União);

3.8. O software deverá possibilitar a exportação de dados, sempre que necessários, para importação em outra máquina com o mesmo sistema (quando se tratar de locais em que não tenha acesso à internet).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

O sistema deve apoiar o Administrador nos desafios de sua gestão, providenciando:

4.1. Acesso ao percurso da informação através de registros de trilhas de auditorias que ajudam a reconstituir eventos e analisar problemas, por meio do estabelecimento de registro histórico de ações efetuadas pelo usuário e pelo sistema durante um determinado período de tempo;

4.2. Segurança no acesso através da autenticação dos profissionais usuários por meio de Login e Senha, o que permite também a reconstituição de eventos por meio da disponibilização de detalhes relativos à data/hora e nome do autor;



4.3. Gestão através de relatórios analíticos que possibilitam a recuperação e o cruzamento das informações, que servirão de apoio à gestão administrativa bem como os cuidados de saúde.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. Funcionar em rede sob um dos seguintes sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows (XP ou posterior) para os módulos web.

5.2. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo, ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) a Contratante aceitará desde que todos os custos para implantação nos servidores e nas estações de trabalho incluindo qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA.

5.3. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.

5.4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

5.5. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

5.6. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação, conforme o caso;

5.7. Permitir realização de cópias (backup) em todos os sistemas.

5.8. Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções.

5.9. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

5.10. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em CDs, pendrive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;

5.11. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, conforme o caso.

5.12. Procedimento de ajuda na opção de sistema executada, onde o sistema explique ao usuário o funcionamento desta, permitindo a instalação em todas as estações de computadores do laboratório;

5.13. Teclas de atalho para facilitar o uso da opção;

5.14. Uso de mouse na execução das atividades;

5.15. Instalação e utilização independente de acesso a internet com demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria no



sistema para cada versão efetuada;

5.16. Integração com sistema de serviços públicos via internet, recepcionando as informações geradas e exportando dados para a internet

5.17. Possuir cadastro de usuários do sistema, com nome completo, nome reduzido para acesso rápido ao sistema e senha pessoal de acesso;

5.18. Possuir limitação de acesso por usuário a rotinas do sistema, onde será colocado acesso somente a determinadas funções do sistema;

5.19. Possuir cadastro de grupo para diferenciar acesso a usuários/Setores;

5.20 Sistema multiusuário;

5.21. A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a Secretaria Municipal de Saúde, no momento em especial Laboratório Municipal de Castanhal durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todas as unidades do Departamento de Saúde;

5.22. Sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre módulos;

6. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser adquirido o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:

6.1. Definir quais os exames que serão realizados por laboratório (tabela SIA/SUS e tabela diferenciada);

6.2. Cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS, bancada e código BPA);

6.3. Cadastrar de kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência;

6.4. Permitir a criação de postos de coleta por unidades ou serviço de saúde;

6.5. Imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário com código de barras;

6.6. Agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados;

6.7. Permitir delimitar os exames da solicitação por especialidade / CBO;

6.8. Localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações vinculadas a ele;

6.9. Agendar exames pelo serviço ou unidade da atenção primária;

6.10. Imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta;



- 6.11. Imprimir de mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório;
- 6.12. Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório;
- 6.13. Criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade ou serviço de saúde;
- 6.14. Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote;
- 6.15. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade ou serviço de saúde dentro de uma única agenda;
- 6.16. Permitir a criação de agenda para grupo de exame e exibir opção para gestante;
- 6.17. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames;
- 6.18. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames;
- 6.19. Permitir que determinados exames possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames;
- 6.20. Permitir rastreabilidade em todas as etapas;
- 6.21. Permite a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação;
- 6.22. Controlar a entrega de resultado dos exames por usuário;
- 6.23. Registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames;
- 6.24. Permitir o cadastro de exames dependentes;
- 6.25. Consistir em todos os itens de resultado do exame;
- 6.26. Emitir relatório do quantitativo de exames pedidos por profissional, unidade ou serviço de saúde num determinado período;
- 6.27. Emitir relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade ou serviço de saúde;
- 6.28. Emitir relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade ou serviço de saúde;
- 6.29. Emitir relatório de exames realizados por unidade ou serviço que o solicitou;
- 6.30. Definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame;
- 6.31. Emitir relatório de índice de normalidade dos exames;



6.32. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).

7. CADASTRO DO USUÁRIO/PACIENTE:

7.1. Cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde;

7.2. Vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números;

7.3. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos;

7.4. Localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados;

7.5. Compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado;

7.6. Não será permitido o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados demográficos;

7.7. Vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo local;

7.8. Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome da paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado;

7.9. Controla a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o do Edital

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



- 9.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 9.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 9.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência, como também manter as condições de habilitação e qualificação.
- 9.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento
- 9.12. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.15. Implantar o Sistema de Informação para atendimento, gerenciamento e controle dos atendimentos aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais condições contratuais;
- 9.16. Manter equipe técnica disponível, no período compreendido de 07h30min às 18h, nos dias úteis, para pronto atendimento das consultas, por telefone, além de conexões via acesso remoto, quando necessário;
- 9.17. Oferecer à Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal a alternativa de reciclagem ou treinamento de novos servidores nas soluções e sistemas implantados, visando ao aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades no setor do Laboratório, nos seguintes moldes:
- a. Capacitação presencial, se necessário de forma online (EAD), aos servidores que atuam no Laboratório Municipal, que utilizarão o sistema, sem custo para o Contratante;
 - b. Dar garantia ao sistema de informática fornecido, sem que eventuais visitas para correção de suas falhas comprovadas acarretem custo adicional ao Município;



c. Refazer, reparar ou corrigir serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, sempre as suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações contidas no presente termo.

d. Substituir, a pedido do Município, qualquer elemento técnico que atue no objeto do presente Termo de Referência, que não atenda às suas conveniências;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.9. Atestar o recebimento do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços, objeto desta Contratação;

10.11. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

11.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

11.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

e.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

e.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

f) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, qualidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado comprovando a entrega do objeto desta licitação.

12.1.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.1.3.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos mais adiante.



12.1.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.1.3.5. Comprovar possuir experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

12.1.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12.1.3.7. **Declaração que não emprega de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços adquiridos será efetuada por empregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

13.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do fornecedor dar-se-á àquele que apresentar à Prefeitura Municipal a melhor oferta, menor preço, além de poder oferecer a prestação dos serviços com qualidade e presteza, bem como, encontra-se apto quanto às exigências legais para a contratação com a Administração Pública.

15.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. DA DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS SISTEMAS (AMOSTRAS)

16.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para iniciar a demonstração dos sistemas para Comissão de Avaliação da Amostra, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência que a empresa tenha declarado atender. Para tanto, a empresa deverá preparar uma amostra visando a simulação do ambiente real de um Laboratório.

16.2. A empresa Contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para demonstração de uma prévia do sistema.



16.3. A ordem de apresentação dos sistemas deverá seguir rigorosamente a ordem da exposição dos itens.

16.4. A exposição do sistema deverá abordar os seguintes tópicos e condições:

16.4.1. Os itens considerados como requisitos de cada módulo licitado deverão ser demonstrados na sua totalidade.

16.5. A exposição ocorrerá em espaço físico preparado pela Prefeitura Municipal de Castanhal-Pará/Fundo Municipal de Saúde. Os projetores e computadores a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade da empresa proponente. Caso a empresa proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação.

16.6. A exposição ocorrerá em espaço físico que se valerá de uma Comissão de Avaliação de Amostra devidamente nomeada e composta por 01 (um) Servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 01 (um) Servidor do Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) Servidor do Setor do Laboratório Municipal para avaliar as demonstrações de que trata este item.

16.7. Após as demonstrações feitas pela empresa proponente a Comissão de Avaliação de Amostra terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um relatório de análise de amostra atestando o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

16.8. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A prestação de serviços será realizada no Laboratório Municipal de Castanhal

17.1. Os serviços objeto deste termo que compreendem a prestação de serviços continuados de suporte técnico remoto e manutenções corretiva, evolutiva e adaptativa serão executados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor, às suas expensas, dos equipamentos, pessoal, softwares, link de comunicação e quaisquer outros insumos julgados necessários.

17.2. Nas situações em que o Suporte Técnico Remoto não for suficiente para resolução do chamado, segundo entendimento do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para atendimento presencial, sem ônus adicional, nas instalações do CONTRATANTE, hoje estabelecida na trav. Cônego Leitão s/nº, Bairro: Centro, Castanhal-Pará.

17.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento necessário dos profissionais envolvidos na prestação de serviços, inclusive quanto às despesas de transporte, hospedagem, alimentação, material de apoio, impostos, obrigações e outros

18. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA



18.1. PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogável nos exatos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, as partes deverão aceitar as mesmas condições.

18.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 2 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço; observando que a instalação, treinamento dos usuários, e prazo estipulado para perfeito funcionamento deverão seguir o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
01	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE NO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5 DIAS
02	TREINAMENTO	5 DIAS
03	FUNCIONAMENTO	ATÉ 20 DIAS CORRIDOS
04	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO	12 MESES

18.3. PRAZO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO – A Contratada terá o prazo de 15 dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço, para que o software esteja em perfeito funcionamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão de acordo com a conta de dotação orçamentária que serão indicados oportunamente e sempre que necessário será feito o empenho complementar para atendimento do efetivo serviço prestado no mês de referência.

20. DO VALOR E DO PAGAMENTO

20.1 - DO VALOR

20.1.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à locação do software e o valor de R\$ _____ (_____) referente aos serviços de consultoria e treinamento prestados na sede do Laboratório Municipal, os qual é estimativo pois que o montante final dependerá da efetiva prestação de serviço em cada mês.

20.1.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

20.1.3 O preço global referente ao objeto do certame será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, cujo montante corresponderá à locação do software + serviços de treinamento e consultorias

20.1.4 Os valores referentes às assessorias técnicas serão pagos observando-se as mesmas datas acima, mediante a apresentação dos Relatórios de Assessorias Técnicas devidamente acompanhados da autorização do gestor do contrato.

20.1.5 Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

20.1.6 Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.



20.2 - DO PAGAMENTO

20.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal o número do CNPJ do Fundo e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a juntada de prova da situação regular perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Receita Estadual, Receita Municipal, perante a Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como FGTS e CNDT.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

21.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

21.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Elaborado em, 03 de dezembro de 2020 por:

Alanna Matos Araújo
Coordenadora do Laboratório Municipal de Castanhal
Port. N° 256/17

Aprovado por:

Marcos Antonio Gomes
Técnico de Informática da SMS
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.